PROCESSO	1382558/2021
INTERESSADO	CAUMT
ASSUNTO	REATIVAÇÃO REFIS

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 695/2021

Aprova o indeferimento de nova abertura de Refis.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO– CAU/MT, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, Inciso LXIV, do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente por meio do aplicativo Microsoft Teams, no dia 27 de novembro de 2021.

Considerando que a liberação do REFIS consistiria em tese na prorrogação da Resolução CAU/BR nº 202, de 15 de dezembro de 2020, que trata sobre o parcelamento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências.

Considerando que há determinação legal, ou seja, não há nenhuma Resolução que alterou ou prorrogou, a Resolução CAU/BR nº 202/2020. Como dito, o "*art. 3º. As condições de parcelamento previstas nos artigos 1º e 2º terão aplicação até 30 de junho de 2021*."

Considerando que a Lei 9.964/2000 institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis e dá outras providências, e altera as Leis nos 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.844, de 20 de janeiro de 1994 e no inciso I, do §3º do art. 1º da referida Lei, dispõe que o Refis não alcança débitos de órgãos da administração pública direta, das fundações instituídas e mantidas pelo poder público e das **autarquias e que, portanto,** conclui-se que o REFIS que trata a Lei não pode ser concedido ao CAU, exceto aqueles estipulados por meio das legislações em vigor.

Considerando a competência da CAF CAU/MT, conforme art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019 e aprovação realizada por meio da Deliberação nº 255/2021 CAF CAU/MT, de 08 de novembro de 2021.

Considerando que os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo Plenário do CAU/MT, no âmbito de sua competência e jurisdição, conforme art. 194 do Regimento Interno de 09 de fevereiro de 2019.

DELIBEROU:

1. Aprovar o indeferimento de nova abertura, sem que haja Resolução prorrogando os efeitos da anterior ou fazendo uma nova *devendo o CAU/MT* realizar o refinanciamento e renegociação ou parcelamento de anuidades em atraso nos moldes da Resolução CAU/BR nº 193/2020 ou outra que vier a substituí-la e demais legislações em vigor.

PROCESSO	1382558/2021
INTERESSADO	CAUMT
ASSUNTO	REATIVAÇÃO REFIS

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 695/2021

2. **Comunicar, com maior brevidade possível, o CAU/BR para não abrir nenhum tipo de desconto ou parcelamento de dívida dos profissionais do CAU/MT, sem que este tenha conhecimento, inclusive bloquear o acesso a possível PARCELAMENTO NO SICCAU de profissional que esteja em DÍVIDA ATIVA e cobrança judicial ou extrajudicial neste CAU/UF.**

3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 06 **votos favoráveis** dos conselheiros; 00 **votos contrários**; 00 **abstenções** 03 **ausências dos conselheiros.**

ANDRE NOR:27851613000

Assinado de forma digital por ANDRE NOR:27851613000
Dados: 2021.11.27 12:15:43 -04'00'

ANDRÉ NÖR
Presidente do CAU/MT

PROCESSO	1382558/2021
INTERESSADO	CAUMT
ASSUNTO	REATIVAÇÃO REFIS

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 695/2021

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
ANDRÉ NÖR				
ALEXSANDRO REIS	X			
ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA				X
DIONÍSIO CARLOS DE OLIVEIRA				X
ELISANGELA FERNANDES BOKORNI	X			
THAIS BACCHI	X			
VANESSA BRESSAN KOHLER	X			
WEVERTHON FOLES VERAS	X			
MARISTENE AMARAL MATOS	X			
ALANA JÉSSICA MACENA CHAVES				X

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº 117 **Data: 27/11/2021**

Matéria em votação: REATIVAÇÃO REFIS
Resultado da votação: Sim (06) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (03)

Ocorrências:

Assessoria: Lucimara L. F. da Fonseca **Condutor dos trabalhos (Presidente):** André Nör